DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 575 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 04 de setembro de 2026.

P O R T A R I A Nº 172/2026

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia através de áudio encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Aguinaldo Bril, acerca de eventual irregularidade consistente no suposto desvio de combustível de veículo da frota municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar todo e qualquer indício de irregularidade no trato com a coisa pública, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a imediata instauração de Sindicância Administrativa, bem como da Comissão formada pelos servidores abaixo nomeados, para, sobre a presidência do primeiro, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades consistentes no suposto desvio de combustível de veículo da frota municipal, bem como identificar a autoria e a materialidade dos fatos.

I – Tadeu Gustavo Pipoli, Engenheiro Civil, RG nº 41.260.681-1– Presidente;

II – Daiane Evelyn de Mello, Agente Administrativo, RG nº 40.236.671-2 – Membro;

III – Marisa Aparecida Dionizio de Assis, Assistente Administrativo, RG nº 26.200.227-9 – Membro.

Art.2º A comissão deverá instaurar os procedimentos a partir dos fatos narrados na denúncia.

Art.3º Os membros da Comissão adotarão outras providências necessárias para instruir o feito, objetivando apurar a verdade real.

Art.4º Os trabalhos da Comissão não excederão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por 30 (trinta) dias.

Art.5º Encerrados os trabalhos de instrução, a Comissão deve elaborar, com auxílio do Departamento Jurídico, Relatório circunstanciado, descrevendo os fatos e, se for o caso, estabelecendo responsabilidades, de forma individualizada e indicando as reparações cabíveis no contexto.

Art.6º Será aberta vistas aos interessados na Sindicância Administrativa a quem a Comissão imputar responsabilidade pelo prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, possa manifestar-se.

Art.7º Encerrado o prazo ao qual faz menção o art.6º desta Portaria, os autos seguirão conclusos ao Prefeito Municipal, a quem caberá proferir decisão fundamentada sobre os fatos, objeto de apuração pela Comissão.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 04 de setembro de 2026.

P O R T A R I A Nº 173/2026

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo, a partir de 04 de setembro de 2026, a servidora **DAIANI TEIXEIRA DE AGUIAR**, CPF nº 503.743.908-60, do emprego de **Assistente Administrativo.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....